

LEI Nº 2.201, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Concede aumento aos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Cascavel/CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel/CE aprovou e eu, com base no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cascavel/CE, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 15,74% (Quinze vírgula Setenta e Quadro Por cento) o salário base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Cascavel – CE.

Art. 2º As despesas serão originárias de orçamento próprio do Poder Legislativo Municipal, respeitando os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE, em 16/01/2025.



Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz
Prefeita Municipal